



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.386, DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

**Altera e revoga artigos da Lei nº 1.377, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências.**

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - O artigo 26 da Lei 1.377, de 19 de dezembro de 2003, passa a Ter a seguinte redação:

“Artigo 26 – As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.

§ 1º - O edital fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias para o registro de candidaturas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.

§ 2º - O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos, conforme divulgado no edital que trata este artigo.”

**Artigo 2º** - Fica revogado o artigo 51 da Lei 1.377, de 19 de dezembro de 2003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 23 de janeiro de 2004.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura